

À  
DD. DIRETORIA DO  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA  
RIO DE JANEIRO – RJ

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Examinamos os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, levantados em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do superávit/déficit financeiro e das variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades do setor público e com Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objeto de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores, parecer do atuário responsável pelos cálculos das provisões matemáticas e divulgações apresentadas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

### **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**

A entidade não apresentou carta dos responsáveis pela assessoria jurídica, quanto aos débitos judiciais e administrativos do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA para o exercício de 2013.

A entidade não apropriou despesas de depreciação sobre edificações e parte do Imobilizado, em decorrência desse procedimento, em 31 de dezembro de 2013, o imobilizado está registrado a maior, e, por consequência, o saldo patrimonial e o resultado do exercício também estão a maior.

O RIOPREVIDÊNCIA possui registrado o montante aproximado de R\$ 40 milhões na rubrica de Contribuições Previdenciárias a Receber que se refere à provisionamentos de 13º salário realizados pelos órgãos em duplicidade e que não foram observados por ocasião do pagamento, cujo valor será regularizado em 2014 (nota explicativa 3.2.1).

De acordo com a nota explicativa nº 9.1, o RIOPREVIDÊNCIA mantém registrado na rubrica Diversos Responsáveis, no Ativo, o montante de R\$ 53.610 mil referente ao valor apurado pelo TCE – RJ, com relação à Inspeção Extraordinária sobre operações com Títulos de Emissão do Governo Federal realizadas no exercício de 2002 atualizado pela UFIR-RJ. O RIOPREVIDÊNCIA, através do processo nº 102.980/7/2003, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE–RJ), aguarda manifestação acerca da possibilidade de constituição de provisão para perdas sobre o referido valor.

### **Opinião com ressalva**

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e as variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades do setor público e com Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

### **Ênfases**

Conforme demonstrado na nota explicativa nº 4.1, os direitos de *royalties* e participações especiais, em virtude da exploração e produção de petróleo, no montante de R\$ 79.339.284 mil, representando 93,78% do Ativo total da entidade, variaram negativamente em relação a 2012 em R\$ 11.933.250 mil. Essa variação deve-se à reavaliação realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ, utilizando os dados fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e B combustíveis (ANP), obtido em janeiro de 2014. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

O balanço orçamentário não foi apresentado de forma comparativa com o exercício de 2012. A Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012, alterou o prazo de divulgação do cronograma de ações para adequação aos procedimentos contábeis apresentados na Portaria STN nº 828/2011. Além disso, a Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, alterou o artigo 8º da Portaria nº 437: *As partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) deverão ser adotadas por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014.* Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

As demonstrações contábeis acima referidas foram apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a uma entidade em atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Conforme evidenciado nas demonstrações contábeis, a continuidade normal da entidade dependerá da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações de curto e longo prazo. A cobertura do patrimônio líquido negativo de R\$ 68.377.981 mil dependerá da realização de ativos em valores superiores aos registrados na contabilidade ou na redução dos valores do passivo. O passivo atuarial descoberto do plano em 31 de dezembro de 2013 é de R\$ 66.840.619 mil. A reversão da situação atual estará sujeita ao sucesso de implementações adotadas, além de outras, que deverão ser efetuadas ao longo dos próximos exercícios. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

### **Outros assuntos**

A Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012 modificou as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha. A aplicabilidade da referida Lei está suspensa por medida cautelar (provisória) expedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) concedida em 18/03/2013 para suspender a nova redistribuição dos royalties do petróleo, conforme a Lei promulgada pela Presidente Dilma Rousseff. O RIOPREVIÊNCIA já possui estudos dos impactos decorrentes da redução dos recebimentos dos Royalties e Participação Especial caso a medida cautelar (provisória) seja cassada. Esse impacto importaria numa redução de 42,65% nos valores arrecadados.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2014.



UHY MOREIRA - AUDITORES  
CRC RS 3717 S RJ  
HERALDO S. S. DE BARCELLOS  
Contador CRC RS 11609 S RJ  
CNAI Nº 43  
Responsável Técnico